



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM Nº: 048/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem como objetivo a contratação de empresa para emissão de 01 passagem aérea, para o Vereador Moises Pinto Marchiori, para a cidade de Brasília/DF, para participar XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 27 a 30 de abril de 2026, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE
01	Passagem Aérea trecho ida e volta VIX X BSB X VIX	Passagem aérea trechos ida e volta (VIX x BSB x VIX) com saída do aeroporto de Vitória/ES (VIX) em 27/04/2026* (segunda-feira) e destino o aeroporto de Brasília (BSB) e a volta para o dia 30/04/2026** (quinta-feira) para o aeroporto de Vitória (VIX). *27/04/2026 - VIX x BSB ** 30/04/2026 - BSB x VIX	Unidade	01 (um)

1.3.O critério de julgamento adotado será o de “menor preço global”, observado o valor médio R\$ 1.744,84 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), com base em pesquisa de preços, constante neste processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a inscrição do Vereador/Presidente Moisés Pinto Marchiori na XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), a ser realizado na cidade de Brasília.

A participação do Presidente da Câmara Municipal de Iconha no referido evento se justifica pela relevância institucional da Marcha, considerada um dos mais importantes encontros nacionais voltados ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal. O evento reúne vereadores, presidentes de câmaras, gestores públicos, especialistas e autoridades de diversas regiões do país, proporcionando debates, palestras, painéis temáticos e capacitações voltadas à melhoria da gestão legislativa e ao fortalecimento do municipalismo.

A presença do Vereador/Presidente no encontro possibilitará a atualização quanto às boas práticas legislativas, o aprofundamento de conhecimentos relacionados à administração pública, governança, transparência, controle e relacionamento institucional entre os entes federativos, além de promover a troca de experiências com representantes de outros municípios, contribuindo para o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Iconha. Ressalta-se que, na condição de Chefe do Poder Legislativo Municipal, o Presidente da Câmara exerce funções de direção, coordenação e representação institucional do Poder Legislativo, sendo fundamental sua participação em eventos que promovam capacitação, integração e fortalecimento das instituições legislativas municipais.

Destaca-se, ainda, que o investimento na qualificação e atualização de agentes políticos e gestores públicos está alinhado ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes de planejamento e governança estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a participação do Vereador/Presidente na XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios mostra-se pertinente e necessária, pois contribuirá para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Iconha, bem como para o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas em benefício da coletividade.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Forma de Requisição do Bem/Serviço

3.1.1. O objeto do presente termo de referência será recebido de forma única.

3.2. Do Prazo para Entrega do Produto/Serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

3.2.1. O prazo será na data e horários agendados pela Câmara para entrega após recebimento da Ordem de Compra.

3.3. Do Local e Horário de Entrega

3.3.1. O local de entrega dos serviços será no endereço Rua Muniz Freire, 305, Centro, Iconha-ES, em horário agendado pela Câmara, respeitado o horário de expediente deste órgão, das 07h00min às 13h00min.

3.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito

3.4.1. Será de 10 (dez) dias úteis a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.5. Da garantia legal

3.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

3.6. Dos Custos Agregados ao Objeto

3.6.1. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada a servidora Aline Aparecida Marcarini, Matrícula n.º 326, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.1 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

4.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.1.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

4.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.1.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

5.1.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;

5.1.3. Receber o objeto;

5.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

5.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

5.1.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas no artigo 107 e SS da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de forma única, mediante emissão de Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços serão expressos em reais e fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.744,84 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Iconha, para o Exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. Recursos Ordinários;
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;
Elemento de Despesa: 339033000000, Passagens e Despesas com Locomoção.

Iconha/ES, 24 de fevereiro 2026.

Elaborado por:

Gabriela Anholeti Pereira
Setor de Compras
Câmara Municipal de Iconha/ES

Aprovo, em ____ de fevereiro de 2026.

Moises Pinto Marchiori
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.